DECRETO Nº 8.767, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Suspende os sorteios do Programa Nota Fiscal Mauaense, instituído pela Lei nº 5.211, de 19 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 8.348, de 5 de outubro de 2017, em cumprimento às vedações constantes da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21.893/2018, **D E C R E T O:**

Art. 1º Ficam suspensos, até 31/12/2020, os sorteios do Programa Nota Fiscal Mauaense, instituído pela Lei nº 5.211, de 19 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 8.348, de 5 de outubro de 2017, em atendimento às vedações constantes da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

Art. 2º As notas fiscais emitidas a partir de 23/11/2019 participarão de sorteios futuros, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 16 de setembro de 2020.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

-vide verso-